



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 20 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a compra de JAQUETAS UNISSEX ADULTO E INFANTIL para serem entregues as crianças e adolescentes das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UN.	Jaqueta unissex, com fechamento em zíper, malha colegial, estampa pequena na parte da frente e estampa maior nas costas, em diversos tamanhos infantil e adulto, quantidades dos tamanhos bem como arte e cor, a serem definidos na solicitação de compra.	82,00	8.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
----------------------	---

Atenciosamente.

Maria Ines Rodrigues
Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social

Maria Ines Rodrigues
Diretora do dpto. de
Assistência Social
Port. N° 074/2025



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Imagens ou demais informações poderão constar no final deste orçamento em anexo.

Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp (46) 93300-4078, ou no e-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com, os mesmo deverão ser usados para encaminhamento do orçamento solicitado.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	80	UN.	Jaqueta unissex, com fechamento em zíper, malha colegial, estampa pequena na parte da frente e estampa maior nas costas, em diversos tamanhos infantil e adulto, quantidades dos tamanhos bem como arte e cor, a serem definidos na solicitação de compra.	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.560,00	

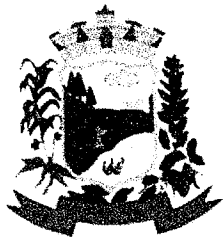
Nome Fantasia: Titã Uniformes	
Razão Social: Titã Uniformes LTDA	
CNPJ: 59.021.193/0001-00	Inscrição estadual: 263367100
Endereço: Rua Bandeirantes, 1117	Bairro: Centro
Cidade: Campo Erê – SC	CEP: 89980-000
Telefone/WhatsApp: (46) 99906-0412	E-mail: titauniformessc@gmail.com

Data do preenchimento: 17/10/2025 Orçamento válido por 30 dias.

TITA UNIFORMES
LTDA:59021193000100

Assinado de forma digital por TITA
UNIFORMES LTDA:59021193000100
Dados: 2025.10.17 14:13:21 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa



Estado do Paraná

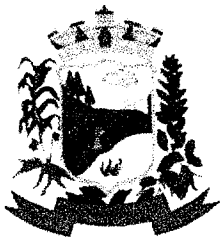
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Anexos:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Imagens ou demais informações poderão constar no final deste orçamento em anexo.

Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp (46) 93300-4078, ou no e-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com, os mesmo deverão ser usados para encaminhamento do orçamento solicitado.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	80	UN.	Jaqueta unissex, com fechamento em zíper, malha colegial, estampa pequena na parte da frente e estampa maior nas costas, em diversos tamanhos infantil e adulto, quantidades dos tamanhos bem como arte e cor, a serem definidos na solicitação de compra.	R\$160,00	R\$12.800,00
TOTAL GERAL				R\$12.800,00	

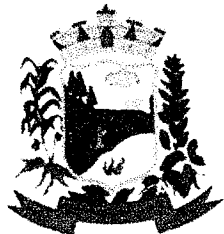
Nome Fantasia: PITY SPORTS	
Razão Social: JEVERSON IVAN PAESE	
CNPJ: 25.371.647/0001-50	Inscrição estadual: 9072887570
Endereço: RUA JOSE SILVA N° 550	Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: ITAPEJARA D' OESTE	CEP: 85580-000
Telefone/WhatsApp: (46) 99972-3140	E-mail: pittysports@yahoo.com

Data do preenchimento: 17 de outubro de 2025. Orçamento válido por 30 (Trinta) dias.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS
Assinatura digitalizada em 17/10/2025 às 14:00:00
<https://seu.ore.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Representante da Empresa



Estado do Paraná

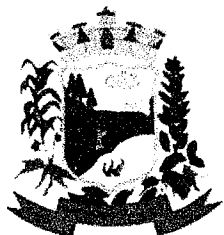
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Anexos:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos o orçamento do item descrito abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Imagens ou demais informações poderão constar no final deste orçamento em anexo.

Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp (46) 93300-4078, ou no e-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com, os mesmo deverão ser usados para encaminhamento do orçamento solicitado.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	80	UN.	Jaqueta unissex, com fechamento em zíper, malha colegial, estampa pequena na parte da frente e estampa maior nas costas, em diversos tamanhos infantil e adulto, quantidades dos tamanhos bem como arte e cor, a serem definidos na solicitação de compra.	180,00	14.400,00
TOTAL GERAL R\$ 14.400,00					

Nome Fantasia: VALENTINO	
Razão Social: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 47.101.938/0001-61	Inscrição estadual: 90954965-52
Endereço: Avenida Assunção, 647, Sala 02, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000	
Bairro:	
Telefone/WhatsApp: (45) 99924-9495,	E-mail: pregoesvalentino@gmail.com

Data do preenchimento: 17/10/2025 Orçamento válido por 60 dias.

VALENTINO INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:47101938000161

Assinado de forma digital por
VALENTINO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:47101938000161
Dados: 2025.10.17 15:05:28 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

Anexos:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Jaquetas unissex Adulto e Infantil** para atender à necessidade dos projetos do CRAS de Nova Esperança do Sudoeste.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UN.	Jaqueta unissex, com fechamento em zíper, malha colegial, estampa pequena na parte da frente e estampa maior nas costas, em diversos tamanhos infantil e adulto, quantidades dos tamanhos bem como arte e cor, a serem definidos na solicitação de compra.	82,00	8.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.200,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
----------------------	---

2.3. Da estimativa de valor: Com base na tabela acima foi feito o levantamento de preços por meio de 03 (três) orçamentos, sendo fornecido pelas empresas no mês de outubro de 2025, sendo que a estimativa do valor da contratação foi descrita no item 2.2.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição dos itens constantes neste termo de referência faz-se necessário tendo em vista as atividades executadas, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do CRAS, em prol das crianças e adolescentes;

4.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos materiais para assegurar a continuidade aos projetos desenvolvidos pelo CRAS.

4.3. Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da presente dispensa será de 3 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Joaquim José Nazário nº 1056, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

5.3. O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo de **até 15 dias** após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

OBS.: Em cada autorização de compra conterà a quantidade de itens a serem entregues, os mesmos deverão ser entregues em sua totalidade, na quantidade exata da autorização de compra.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
 - b)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades;
 - c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Processo Licitatório**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista. A contratada deve enviar a nota fiscal logo após a emissão da mesma, para o e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

7.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será por dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A Contratada obriga-se a:

8.5.1. Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2. Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

8.5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

8.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.11. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.6. A Contratante obriga-se a:

8.6.1. Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

8.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento municipal de Assistência Social desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Senhora Maria Ines Rodrigues a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pela contratada.

10.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/MODALIDADE

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

12.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual;

12.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado;

12.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio;

12.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido;

12.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a dispensa e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

12.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

12.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

12.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais;

12.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta dispensa será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo Departamento Municipal de Compras deste Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta dispensa.

Nova Esperança do Sudoeste, 20 de outubro de 2025.

Maria Ines Rodrigues

Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, 20 de outubro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Assistência Social, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF 718.246.349-00 na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de JAQUETAS UNISSEX ADULTO E INFANTIL. Portanto venho através deste requerer a vossa senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
STANG:718246 por JAIME DA SILVA
34900 STANG:71824634900
Dados: 2025.10.20
17:01:10 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil para as crianças e adolescentes que participam das atividades do CRAS.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.02	2330	33.90.32.00	000	
TOTALIZANDO.....				8.200,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de outubro de 2025.

MARIA EDINA
DE
OLIVEIRA:60348
402953

Assinado de forma
digital por MARIA
EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.10.21
12:57:58 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 29 de outubro de 2025, às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2330 08.245.0029.2.021		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 29 de outubro de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade do item objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE JAQUETAS UNISSEX ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UN.	Jaqueta unissex, com fechamento em zíper, malha colegial, estampa pequena na parte da frente e estampa maior nas costas, em diversos tamanhos infantil e adulto, quantidades dos tamanhos bem como arte e cor, a serem definidos no ato da compra.	82,00	8.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO:				R\$ 8.200,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição dos itens constantes neste termo de referência faz-se necessário tendo em vista as atividades executadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do CRAS, em prol das crianças e adolescentes.

4.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição das jaquetas para assegurar a continuidade aos projetos desenvolvidos pelo CRAS.

4.3. Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da presente dispensa será de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.2. O fornecimento dos itens será realizado pelo fornecedor no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim José Nazário, nº 1056, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras. A autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

5.3. O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta dispensa de licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista. A contratada deve enviar a nota fiscal logo após a emissão da mesma, para o e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

7.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será por dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A Contratada obriga-se a:

8.5.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

8.5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

8.5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.10. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.6. A Contratante obriga-se a:

8.6.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento municipal de Assistência Social desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Senhora Maria Ines Rodrigues a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2330 08.245.0029.2.021		339030000000

MARIA INES RODRIGUES

Diretora do Dpto. Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos itens será realizado pelo fornecedor no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim José Nazário, nº 1056, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras. A autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

2.2. O objeto desta dispensa deverá ser entregue no prazo de até 15 dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.02	2330 08.245.0029.2.021	339030000000
-------	------------------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Maria Ines Rodrigues que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 29 de outubro 2025 às 09h00min.

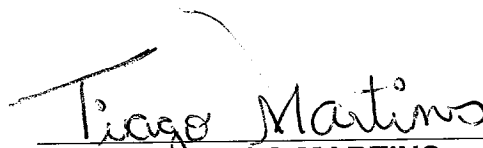
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 29 de outubro 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod455412

CONTRATO SOCIAL TITÃ UNIFORMES LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02139429923-DOUGLAS JOSE WAIAND

Pelo presente instrumento particular, **DOUGLAS JOSE WAIAND**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **08/06/1977**, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **021.394.299-23**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **6.350.392-4**, órgão expedidor **SESP PR - PR**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DOS CRISANTEMOS, 78, JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85603745, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **TITÃ UNIFORMES LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA BANDEIRANTES, 1117, FUNDOS:, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **46.89-3-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS COMO:- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, EXCETO PARA VEÍCULOS E USO RESIDENCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES, INJETADOS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORDAS E CORDOARIAS - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO AGROPECUÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMO: ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS, CARTÕES TELEFÔNICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA; 46.43-5-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 46.86-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 32.99-0-02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 16.22-6-02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES**

81500001129582

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/01/2025



CONTRATO SOCIAL TITÃ UNIFORMES LTDA

INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 14.13-4-01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 14.12-6-01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; 32.99-0-04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; 15.39-4-00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS TAIS COMO: - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MADEIRA, DE TECIDOS E FIBRAS, DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS, INCLUSIVE PARA ESPORTE - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 13.59-6-00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS TAIS COMO: - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS PARA USOS DIVERSOS (SACOS DE ALGODÃO E DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS, SACOS DE FITA RÁFIA, BANDEIRAS, ETC.) - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PASSAMANARIA (GALÕES, VIESES, ETC.) - FABRICAÇÃO DE FITAS ELÁSTICAS E DE TECIDOS ELÁSTICOS - FABRICAÇÃO DE FILÓS, RENDAS, BORDADOS E DE TECIDOS BORDADOS - FABRICAÇÃO DE FITAS DE TECIDOS

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DOUGLAS JOSE WAIAND	80.000	R\$	80.000,00
	TOTAL	80.000	R\$	80.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

81500001129582

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/01/2025

CONTRATO SOCIAL TITÃ UNIFORMES LTDA

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DOUGLAS JOSE WAIAND e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Resultado e sua Distribuição, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

81500001129582

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/01/2025

CONTRATO SOCIAL TITÃ UNIFORMES LTDA

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga A forma de pagamento referente a cota liquidada será apenas de acordo com pagamento a vista..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

81500001129582

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/01/2025

CONTRATO SOCIAL TITÃ UNIFORMES LTDA

Cláusula Décima Quinta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Nona: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA

81500001129582

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/01/2025

CONTRATO SOCIAL TITÃ UNIFORMES LTDA

- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de SAO LOURENCO DO OESTE - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CAMPO ERE, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF: 021.394.299-23

81500001129582

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

21/01/2025



259744310

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TITA UNIFORMES LTDA
PROTOCOLO	259744310 - 21/01/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208954087
CNPJ 59.021.193/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025
SOB N: 42208954087

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42208954087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02139429923 - DOUGLAS JOSE WAIAND - Assinado em 20/01/2025 às 10:31:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/01/2025

Certifico o Registro em 21/01/2025 Data dos Efeitos 20/01/2025

Arquivamento 42208954087 Protocolo 259744310 de 21/01/2025 NIRE 42208954087

Nome da empresa TITÃ UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 695300340439329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
59.021.193/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2025

NOME EMPRESARIAL
TITA UNIFORMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TITA UNIFORMES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BANDEIRANTES

NÚMERO
1117

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
89.980-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO ERE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOUGLASJOSEWAIAND@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9980-1718

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 16:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 59.021.193/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:58 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **7EF4.3579.E293.57A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.021.193/0001-00
Razão Social: TITA UNIFORMES LTDA
Endereço: RUA BANDEIRANTES 1117 FUNDOS / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

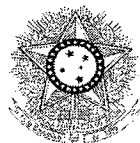
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2025 a 15/11/2025

Certificação Número: 2025101707156364732673

Informação obtida em 27/10/2025 15:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TITA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.021.193/0001-00

Certidão nº: 41892249/2025

Expedição: 22/07/2025, às 16:55:42

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TITA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.021.193/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TITA UNIFORMES LTDA**
CNPJ/CPF: **59.021.193/0001-00**
..

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140225585150**
Data de emissão: **22/07/2025 16:53:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2025 16:53:19



Prefeitura Municipal de Campo Erê

Rua Primeiro de Maio, 736 - Centro - Campo Erê/ SC

CNPJ: 83.026.765/0001-28 Fone: (49) 3655-3001

<https://campoere.sc.gov.br/>

Usuário: Sistema e-Publica

Chave de Autenticação Digital

1826-7271-909

Página

1 / 1

Certidão Negativa de Débitos - Pessoa

Número: 1079/2025

Data de emissão: 06/08/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: **TITA UNIFORMES LTDA**

Cód. contribuinte: 11701

CPF/CNPJ: 59.021.193/0001-00

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: RUA BANDEIRANTES

Número: 1117

Compl:

CEP: 89.980-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Erê

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Contribuinte

Validade

Esta certidão tem validade até 04/11/2025.

Aviso

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte Nada deve à Fazenda municipal até a presente data.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submeter mento pela Procuradoria Geral do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade através do QRCode abaixo.

Esta certidão é emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

5327c501-433d-417f-b44e-88677d9a9716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P

R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2220250194



COG. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

63503524 SESP PR

CPF

021.394.299-23

DATA NASCIMENTO

08/06/1977

FILIAÇÃO

IGNACIO WAIAND

MARIA ANESTINA WAIAND

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

62357143-27

VALIDADE

17/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

07/03/2002

OBSERVAÇÕES

2220250194

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO

17/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64120910693

PR919866042

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS			
CNPJ/CPF 59.021.193/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/01/2025
INSCRIÇÃO ESTATUAL 263367100	NOME EMPRESARIAL TITÃ UNIFORMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TITA UNIFORMES			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 1813001 - Impressão de material para uso publicitário 2512800 - Fabricação de esquadrias de metal 3299002 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7311400 - Agências de publicidade			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/01/2025			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA BANDEIRANTES	NÚMERO 1117	COMPLEMENTO FUNDOS:	
CEP 89980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERÊ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASJOSEWAIAND@GMAIL.COM		TELEFONE 46 99801718	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/01/2025			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **15/10/2025 16:25:11** (data e hora de Brasília).



ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME

CNPJ – 20.962.892.0001-19 ENSC. 90673787-65

EMAIL ; CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM

TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 9987-6842

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.

PLANALTO - PR 85750-000

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1066, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Rafael Fritzen, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9 353 355 0, e inscrito no CPF nº 009.815.399-47, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Atestamos que a empresa TITÃ UNIFORMES LTDA, inscrita com o CNPJ nº 59.021.193/0001-00, é fornecedora de uniformes escolares e administrativo, sempre cumprindo os prazos estabelecidos e com qualidade exigida.

Itens fornecidos:

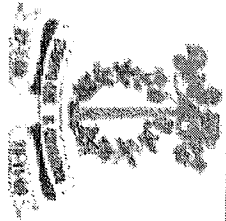
Kit Escolar inverno (Jaqueta e calça); - 500 Unidades
Kit Escolar verão (Camiseta e Shorts); - 500 Unidades
Kit Esportivo (Camiseta, Calção e Meião); - 100 Unidades
Camisetas Proerd; - 400 Unidades
Camisetas gola Polo; - 150 Unidades
Calças em Brim; - 50 Unidades
Jalecos; - 50 Unidades

Planalto, 10 de Julho de 2025.

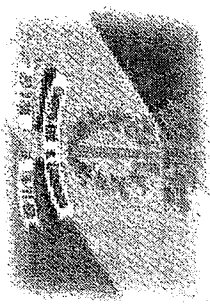
ELIAS RAFAEL
FRITZEN:2096289200011
9

Assinado de forma digital por
ELIAS RAFAEL
FRITZEN:20962892000119
Dados: 2025.07.11 08:00:03 -03'00'

Elias Rafael Fritzen
CPF 009.815.399-47
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÉ
GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDARIA
ALVARA
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA



Concedido à:	TITA UNIFORMES LTDA			INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4710-0
Para se estabelecer na:	- RUA BANDEIRANTES			Nº	1117
				CNPJ/CPF:	59.021.193/0001-00

Atividade: COM. ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIAR

de acordo com a Lei Municipal 934/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das leis em vigor e sob a fiscalização das autoridades competentes.

Campo Eré - SC, 29/01/2025


Adegir Antônio Poroniczak
Diretor de Gestão Fazendária

Válido até 31/12/2025


ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO ERÉ SC
GESTÃO 2024-2028

Rozane Bortolucello Moreira
Prefeita Municipal



ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME
RUA OSCAR POMMER, 78, CENTRO, FONE 46 99940-1919
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19 - CAD/ICMS 90673787-65
85750-000 - PLANALTO PR
Objetiva.uniformes@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.962.892/0001-19, com sede à Rua Oscar Pommer, número 78, bairro Centro, Planalto- Pr, CEP 85.750-000, representada neste ato por seu Proprietário, o(a) Sr(a) Elias Rafael Fritzen, portador(a) do documento de identidade RG nº 9 353 355 0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 009.815.399-47, atesta que a empresa TITÃ UNIFORMES LTDA de CNPJ Nº 59.021.193/0001-00, com endereço na Rua Bandeirantes nº 1117, Presidente Centro na cidade de Campo Erê- Sc, entregou a mercadoria solicitada dentro do prazo, devidamente embalada com total qualidade além de ter caráter idôneo.

Itens:

Pasta bloco do produtor;

Nécessaire;

Sacola retornável;

Lixo car;

Ecobag;

PLANALTO/PR 10 DE JULHO DE 2025

ELIAS RAFAEL Assinado de forma digital
FRITZEN:209628 por ELIAS RAFAEL
92000119 FRITZEN:20962892000119
 Dados: 2025.10.15 11:49:22
 -03'00'

ELIAS RAFAEL FRITZEN
RG 9.353.3550 SSP/PR CPF 009.815.399-47
ADMINISTRADOR



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5310373
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TITA UNIFORMES LTDA

Raiz do CNPJ: 59.021.193

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : RUA BANDEIRANTES

Certidão emitida às 18:03 de 23/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Douglas Jose Waiand - CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



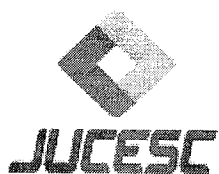
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TITÁ UNIFORMES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208954087	59.021.193/0001-00	21/01/2025	21/01/2025
Endereço: RUA BANDEIRANTES, 1117 FUNDOS:, CENTRO , CAMPO ERÊ, SC - CEP: 89980000			

OBJETO SOCIAL
46.89-3-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS COMO:- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, EXCETO PARA VEÍCULOS E USO RESIDENCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES, INJETADOS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORDAS E CORDOARIAS - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO AGROPECUÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMO: ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS, CARTÕES TELEFÔNICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA; 46.43-5-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 46.86-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 32.99-0-02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 16.22-6-02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 14.13-4-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 14.12-6-01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; 32.99-0-04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; 15.39-4-00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS TAIS COMO: - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MADEIRA, DE TECIDOS E FIBRAS, DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS, INCLUSIVE PARA ESPORTE - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 13.59-6-00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS TAIS COMO: - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS PARA USOS DIVERSOS (SACOS DE ALGODÃO E DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS, SACOS DE FITA RÁFIA, BANDEIRAS, ETC.) - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PASSAMANARIA (GALÕES, VIESES, ETC.) - FABRICAÇÃO DE FITAS ELÁSTICAS E DE TECIDOS ELÁSTICOS - FABRICAÇÃO DE FILÓS, RENDAS, BORDADOS E DE TECIDOS BORDADOS - FABRICAÇÃO DE FITAS DE TECIDOS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TITÁ UNIFORMES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208954087	CNPJ 59.021.193/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 21/01/2025	Início da atividade 21/01/2025
Endereço: RUA BANDEIRANTES, 1117 FUNDOS:, CENTRO , CAMPO ERÊ, SC - CEP: 89980000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DOUGLAS JOSE WAIAND 021.394.299-23	80.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DOUGLAS JOSE WAIAND 021.394.299-23	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/01/2025	Número 42208954087	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Outubro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

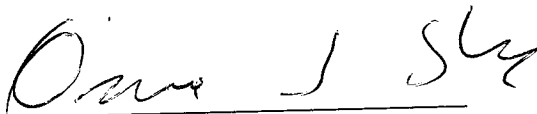


AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de novembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 252/2025

Processo Licitatório nº 177/2025
Dispensa de Licitação nº 48/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 177/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 48/2025, cujo objeto é aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração dos eventos promovidos pelo aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabelece, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada no prazo de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes e serviços de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, obras e serviços em obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Conselho Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida por patentes, contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (CTI) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos contratos de fornecimento correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada exclusivamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta tecnologia e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio das Forças Armadas, dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por parte do comandante da força militar;

h) bens e serviços necessários ao apoio dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser realizada exclusivamente quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento de alimentos de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação de tropas ou de adestramento;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, exceto a coleta com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desvinculadas das finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à realização de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação em vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.520, de 12 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação estabelecidos na Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos Comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, bens, produtos ou particulares, e somente para aquisição dos necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as despesas que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) mês, contados a partir da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos prazos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. (Vide ADI 6890)
- IX - para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a Administração Pública tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade da Administração Pública direta que envolva prestação de serviços públicos em termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos ou serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da Comissão de Inovação em Saúde, por ocasião da aquisição desses produtos durante o processo de transferência de tecnologia, e em valores compatíveis com aqueles definidos para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de propostas, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, para prestação de serviços pelo órgão ou entidade da Administração Pública, para os quais o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, desde que os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, artístico, cultural e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir



MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável idoneidade ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição de bens e serviços jurídicos de direito público interno, de insumos estratégicos para a produção de bens e serviços produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, cuja atuação seja voltada para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em atividades que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para a comunidade, desde que o projeto tenha sido criado antes de 1º de janeiro de 2008, e que tenha sido instituído antes da data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o projeto não seja considerado inviável com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de serviços privados sem fins lucrativos para a implementação de projetos de acesso à água para consumo humano, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda, cuja situação seja decorrente da falta regular de água; e

XVIII - para contratação de serviços privados sem fins lucrativos, para a implementação de projetos de assistência social, que tenham como finalidade fornecer alimentos para a população em situação de vulnerabilidade e risco alimentar, ou para a população em situação de rua, com vistas à promoção de alimentação adequada e saudável, e de assistência social e à efetivação de políticas de inclusão social, visando ao resgate social e melhoria da qualidade de vida.

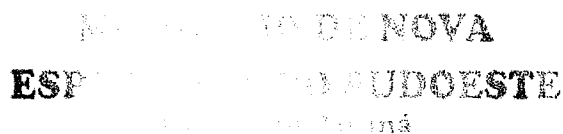
De acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2023:

Art. 72. A contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - demonstração de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, plano de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de valor, que será calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos;
- IV - demonstração da previsão de recursos orçamentários com o comprometimento;
- V - declaração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- VI - relatório de avaliação de risco;
- VII - justificativa de necessidade;
- VIII - parecer de autoridade competente.

A análise realizada nos termos dos incisos do artigo supra citados, bem como, quando necessário, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço.

Destarte, encerrada a fase de instrução, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual, após análise do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2023.



Diante do exposto e dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta o entendimento favorável da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Marilândia do Sul, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos, que não comprometem o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o Prefeito Municipal do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do processo licitatório.

Nova Esperança, 11 de novembro de 2025. PR, em 07 de novembro de 2025.

1. **ESPOLO**
 2. *Surfline Municipal*
 3. 19,300



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA

CNPJ: 59.021.193/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de novembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: TITÁ UNIFORMES LTDA

CNPJ: 59.021.193/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod456003



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 436/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA – CNPJ: 59.021.193/0001-00

DO OBJETO: Aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de novembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3485

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 436/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA – CNPJ: 59.021.193/0001-00

DO OBJETO: Aquisição de jaquetas unissex adulto e infantil, para atender à necessidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de novembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Con456105